

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 022-2018	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, CO 001-2018	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.12/2018	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.12/2018	3
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.12/2018	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	5
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SEMAFIPU/PMC	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	8
LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	9
PORTARIA Nº 001/2019 - GP	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	10
EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2018	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	10
DECRETO Nº 01/2019	10
DECRETO Nº 02/2019	11
PORTARIA Nº 04/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ	11
EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2017. ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS	11
EXTRATOS DE CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº 022/2018.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	12
LEI MUNICIPAL Nº 219/2018.	12
LEI MUNICIPAL Nº 218/ 2018	12
LEI MUNICIPAL Nº 220/2018	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	18
DECRETO Nº 001/2019 - GAB, DE 08 DE JANEIRO DE 2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE	18
DECRETO Nº 016/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	18
LEI Nº 619, DE 08 DE JANEIRO DE 2019	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	20
ATA DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018	20
ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018	20
ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018	20
ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018	20
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	21
PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS CPL E PREGÃO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	21
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	21
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0401.0002/2019.	22
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0401.0003/2019	22
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 003/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0401.0004/2019	22
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0401.0005/2019	22
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0401.0006/2019	23
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0401.0007/2019	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	23
PORTARIA Nº 008/2019	23
PORTARIA Nº 238/2018	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019/CPL	23
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.	24



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014.	24
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014	24
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	25
DECRETO Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2019	25
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - SEMED	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018	27
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- SRP - CONTRATO Nº. 023/2018A-PP - FMS/SEMUS	30
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- SRP - CONTRATO Nº. 023/2018B-PP - FMS/SEMUS	30
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- SRP - CONTRATO Nº. 023/2018C-PP - FMS/SEMUS	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS	31
PORTARIA Nº 284 A/2017	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 022-2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 022/2018, Processo Administrativo nº 052.07/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo de transporte sanitário VAN (com acessibilidade - 1 cadeirante) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, integrante da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Araiozes(MA). Empresa vencedora: R. L. DE FARIA, "R. L. EMPREENDIEMTOS", inscrita no CNPJ nº. 19.426.365/0001-00, com seu respectivo valor por Item:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	N. Unit.	N. Total
1.	UNID.	01	Veículo de transporte sanitário Van (com acessibilidade - 1 cadeirante). Especificações mínimas: Veículo 9 KM, Resolvido Contra 31600, Combustível: Diesel, Câmbio: manual, Tipo de direção: hidráulica, Posição TV com kit multiúsos, Potência: mínima de 130CV, Distância entre eixos: mínimo 3665 MM, Tração: 4 x 2, Capacidade total/banco condutor: mínimo de 07 pessoas/ com acessibilidade.	190.000,00	190.000,00

Araiozes - MA, 17 de setembro de 2018. Helio Pereira da Costa - Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 469e877a3f00696a27e19fb6e4a9956b

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, CO 001-2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiozes - MA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Concorrência nº. 001/2018, Processo Administrativo nº 046.06/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no Município de Araiozes(MA). Empresa vencedora: GALILÉIA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.034.412/0001-30, com seu respectivo valor global: R\$ 1.521.888,30 (hum milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Araiozes - MA, 17 de Dezembro de 2018. Helio Pereira da Costa - Presidente da CPL.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: de6ac910047e8bcdf8d89869262b1221

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.12/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 002.12/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, feiras livres e eventos, bem como resíduos da saúde e execução dos serviços de capina, poda e varrição no município de Araiozes(MA). CONTRATADA: GALILÉIA - CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA,

CNPJ: 03.034.412/0001-30. Rua Eduardo Lindoso, 410, Centro, na cidade de Timbiras - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 1.521.888,30 (hum milhão, quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). VIGENCIA: 17/12/2018 a 16/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 439831648bea300dd232c0f4b00ad148

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.12/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 003.12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparo, e instalação de aparelho de ar condicionado, bem como geladeiras, freezers e bebedouros. CONTRATADA: D G LIMA SILVA - ME, CNPJ: 26.076.014/0001-82. Av. 31 de Março, nº 077, Centro, Barreirinhas - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 74.822,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais). VIGENCIA: 26/12/2018 a 25/06/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 2b9c63b63508208c783be11259de6891

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 004.12/2018

EXTRATO DO CONTRATO nº 004.12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparo, e instalação de aparelho de ar condicionado, bem como geladeiras, freezers e bebedouros. CONTRATADA: D G LIMA SILVA - ME, CNPJ: 26.076.014/0001-82. Av. 31 de Março, nº 077, Centro, Barreirinhas - MA, VALOR GLOBAL: R\$ 69.905,00 (sessenta e nove mil e novecentos e cinco reais). VIGENCIA: 26/12/2018 a 25/06/2019. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2018. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito Municipal.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 95af5530dc27c510c6b9a94d64bf50ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287.02.10.5/2018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018. PARTES. Prefeitura Municipal de Bacurituba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.612.534/0001-31, e as empresas RECOPREL COMERCIAL LTDA, CNPJ nº: 63.568.984/0001-21; SÃO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº: 10.258.066/0001-30. Objeto: Eventual aquisição, de forma parcelada, de medicamentos da farmácia básica e medicamentos hospitalar em geral para atender as necessidades básicas da saúde municipal, conforme segue:

Nome empresarial: RECOPREL COMERCIAL LTDA			
CNPJ Nº 63.568.984/0001-21			
Endereço: Av. Rui Barbosa, nº 147, Madre Deus, São Luís			
Telefone: (98) 3232 2222			
Email: recoprel@veloxmail.com.br			
Representante legal: JOSÉ RAIMUNDO BORGES			
CPF Nº: 004.431.823-53			
GRUPO 1 - FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.
			VALOR UNITÁRIO

01	Acido Acetilsalicílico Comp	Comp	40.000	0,05
02	Acido Fólico 5mg Comp.	Comp	10.000	0,07
03	Albendazol 400mg Comp	Comp	4.000	0,58
04	Albendazol 40mg Susp	Fr	6.000	2,17
05	Ambroxol Adulto 30mg/5ml 100ml	Fr	5.000	2,07
06	Ambroxol Ped. 15mg/5ml 100ml	Fr	6.000	2,07
07	Amoxicilina 500mg Comp	Comp	40.000	0,25
08	Amoxicilina Susp 50mg/MI 60ml	Fr	3.000	5,69
09	Ampicilina 500mg Comp	Comp	6.000	0,56
10	Azitromicina 500mg Comp	Comp	15.000	0,97
11	Benzoato de Benzila 60 ml loção	Fr	1.000	4,37
12	Brometo de Ipratropio Sol Inal 20ml	Fr	500	1,45
13	Cefalexina 250mg Susp 60ml	Fr	3.000	10,20
14	Cefalexina 500mg Comp	Comp	10.000	0,58
15	Cetoconazol 200mg Comp	Comp	5.000	0,27
16	Cetoconazol 20mg Creme 30g	Tb	1.000	2,47
17	Cimetidina 200mg Comp	Comp	10.000	0,21
18	Cinarizina 75 mg comp.	Comp	5.000	0,21
19	Ciprofloxacino 500mg Comp	Comp	10.000	0,31
20	Complexo B Comp	Comp	30.000	0,07
21	Dexametazona Creme 1% 10g	Tb	2.400	1,69
22	Dexametazona Elixir 0,1% 100ml	Fr	2.000	1,77
23	Dexametazona 4 mg comp.	Comp	10.000	0,88
24	Diclofenaco de Potássio 50mg Comp	Comp	25.000	0,11
25	Diclofenaco de Sódio 50mg Comp	Comp	40.000	0,08
26	Diclofenaco Resinato 15 Mg/MI Gts 20ml	Fr	1.250	3,39
27	Dipirona 500mg Comp	Comp	15.000	0,15
28	Dipirona Gotas 10ml	Fr	6.000	1,19
29	Dipropionato de Beclometazona spray	Fr	3.000	48,09
30	Eritromicina 50mg/MI Susp 60ml	Fr	3.000	6,89
31	Fluconazol 150mg Comp	Comp	4.000	0,69
32	Hidroxido De Alumínio Susp 100ml	Fr	5.000	2,94
33	Ibuprofeno 50mg/MI Gotas 30ml	Fr	5.000	1,53
35	Iodeto De Potássio 100ml Susp	Fr	1.200	2,87
36	Isossorbida 5 mg comp.	Comp	4.000	0,20
37	Ivermectina 6mg comp.	Comp	4.000	0,76
39	Loratadina 1 mg/ml xp	Fr	1.000	5,90
40	Loratadina 10mg comp	Comp	3.000	0,15
41	Mebendazol 100mg Comp	Comp	10.000	0,07
42	Mebendazol Sup 20ml	Fr	3.000	1,48
43	Metoclopramida 10mg Comp	Comp	5.000	0,22
44	Metoclopramida 4mg/MI Gotas 10ml	Fr	300	1,16
45	Metronidazol 250mg Comp	Comp	15.000	0,16
46	Metranidazol 40 mg/ml susp 80 ml	Fr	500	8,47
47	Metronidazol Creme Vaginal 50g+10 Aplica	Tb	1.000	6,18
48	Miconazol Nitrato Creme Vag 80g C/Aplica	Tb	1.000	8,89
49	Miconazol loção 30 ml	Fr	500	3,74
51	Nimesulida 50mg/MI Susp 15ml	Fr	1.000	2,29
52	Nimesulida 100mg Comp	Comp	20.000	0,15
53	Nistatina Susp.10000ui/MI 50ml	Fr	500	4,94
54	Nistatina 25.000ui Creme Vaginal 50g + 10 Apli.	Tb	1.000	6,89
55	Omeprazol 20 mg caps	Caps	8000	0,12
56	Oleo Mineral 100ml	Fr	1000	3,45
57	Paracetamol 10ml Gotas	Fr	3.000	0,87
58	Paracetamol 500mg Comp	Comp	30.000	0,08
59	Paracetamol 750 Mg Comp	Comp	30.000	0,14
60	Permetrina 50 mg/ml (5%) loção	Fr	500	5,83
61	Piroxicam 20mg Comp	Comp	30.000	0,29
62	Polivitaminas Do Complexo B 100ml Susp	Fr	5.000	4,18
63	Prednisona 5mg Comp	Comp	5.000	0,13
64	Ranitidina 150mg Comp	Comp	30.000	0,22
65	Sais De Reidratacao Oral 27,9g	Env	1.500	0,70
66	Salbutamol Sulfato 100ml	Fr	1.500	1,48
67	Secnidazol 1000mg Comp	Comp	15.000	0,69
68	Simeticona 75mg/MI Gts 10ml	Fr	1000	1,14
69	Simeticona 40mg Comp	Comp	25.000	0,18
70	Sinvastatina 40 mg	Comp	8.000	0,21
71	Sinvastatina 20 mg	Comp	5.000	0,11
72	Sulfametoxazol+Trimet 400+80mg Comp	Comp	10.000	0,15
73	Sulfametoxazol+Trimetropim - 40mg+8mg Susp	Fr	5.000	1,63
74	Sulfato Ferroso 40mg Comp	Comp	20.000	0,06
75	Sulfato Ferroso Gotas 30ml	Fr	500	1,17
76	Sulfato Ferroso Xarope 100ml	Fr	1.000	1,89
78	Vitamina C 20ml Gotas	Fr	1.000	1,67
79	Atenolol 50mg Comp	Comp	20.000	0,07
80	Atenolol 25mg Comp	Comp	20.000	0,06
81	Captopril 25mg Comp	Comp	20.000	0,05
82	Digoxina 0,25 mg Comp	Comp	5.000	0,11
83	Enalapril 10mg Comp	Comp	3.000	0,10
84	Enalapril 20mg Comp	Comp	50.000	0,11
85	Furosemida 40mg Comp	Comp	10.000	0,07
86	Glibenclâmida 05mg Comp	Comp	70.000	0,05
87	Hidroclorotiazida 25mg Comp	Comp	70.000	0,04
88	Losartana 50mg Comp	Amp	150.000	0,09
89	Metformina 500mg Comp	Comp	15.000	0,10
90	Metformina 850mg Comp	Comp	60.000	0,10
91	Metildopa 250mg Comp	Comp	15.000	0,54
92	Metildopa 500mg Comp	Comp	10.000	1,05
93	Nifedipina 10mg Comp	Comp	10.000	0,11
94	Nifedipina 20mg Comp	Comp	10.000	0,12
95	Prednisona 20mg Comp	Comp	15.000	0,34
96	Prednisona 5mg Comp	Comp	10.000	0,13
97	Propanolol 40mg Comp	Comp	30.000	0,04

GRUPO 2 - MEDICAMENTOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO
98	Acido Tranexamico 50 mg inj	Amp	4.000	6,84
99	Adrenalina inj. 1/100 1 ml	Amp	2.000	2,87
100	Água para injeção 500 ml	Fr	4.000	3,74
101	Aminofina Inj 240 mg x 10 ml	Amp	1.000	1,48
102	Ampicilina 1 g injetável	Amp	3.000	5,61
103	Ampicilina injetável 500 mg	Amp	2.000	4,85
104	Argirol colírio 10%	Fr	500	16,15
105	Atropina 0,25 mg/mlx1ml	Amp	1.000	0,65
106	Brometo de Fenoterol 5 mg/mlx20	Fr	500	5,75
108	Butil. Escop. 20 mg inj - Buscopam simples	Amp	2.000	1,73
109	Butilbrometo + Dipirona Gotas 20ml	Fr	2.000	8,51
110	Cloreto de Potássio 10% 10 ml	Fr	2.000	0,34
111	Cloreto de sódio 10% 10 ml	Fr	2.000	0,34
113	Dexametazona Gen Inj 4mg/MI 2,5ml	Amp	4.000	0,76
116	Florax Adulto 5ml	Fr	2.000	7,15
117	Florax Pediatrico 5ml	Fr	2.000	5,50
118	Metoclopramida Inj 10mg 02ml	Amp	4.000	0,57
119	Vitamina C 500mg Inj 5ml	Amp	2.000	0,86
120	Vitamina k 10mg Inj 1ml	Amp	2.000	1,81
121	Nootropoli 200mg	Amp	1.000	3,04
122	Lidocaina 2% S/Vaso 20ml Inj	Amp	4.000	3,71
123	Cefalotina 1g Inj S/Dil	Amp	4.000	5,41

124	Cimeditina 300 mg/2ml	Amp	5.000	0,97
125	Ciprofloxacina 200 mg/100ml	Amp	1.000	34,20
126	Clorafenicol 1 g injetável	Amp	3.000	3,64
127	Dipirona Sodica 500mg/2ml Inj	Amp	4.000	0,86
128	Ergotrate Amp 1ml Inj	Amp	4.000	1,95
129	Etilefrina Inj 1ml	Amp	1.000	1,55
131	Gentamicina Inj 40mg	Amp	20.000	1,14
132	Gentamicina Inj 80mg	Amp	20.000	1,41
133	Glicerina 12% 500 ml	Fr	4.000	7,08
134	Gliconato de Cálcio 0,1 g/ml x10ml	Amp	1.000	2,18
135	Glicose 25% 10ml	Amp	8.000	0,34
136	Glicose 50% 10ml	Amp	6.000	0,34
137	Hidrocortizona 500mg Inj	Amp	3.000	7,81
138	Metronidazol injetável 5 mg/ 100 ml sol. Inj.	Amp	1.000	3,22
139	Nitrofurazona pomada 2 mg 500 g	Fr	4.000	29,76
141	Oxitocina inj. 5 UI/ ml	Amp	2.000	1,81
142	Pasta D Agua 100g Simples	Frs	400	5,89
143	Penicilina G Potassica 5000000ui Cx C/50	Amp	2.000	12,07
144	Penicilina G. Benzatina 1.200.000ui Cx C/50	Amp	2.000	15,62
146	Penicilina Proc+Potas 400.000ui Cx C/50f	Amp	2.000	6,89
147	Prometazina 50 mg/ml, injetável	Amp	2.000	2,66
148	Ranitidina 25 mg/ml	Amp	8.000	0,81
149	Solucao de Manitol 20% 250ml	Amp	400	6,18
150	Sulfadiazina de prata 1%	Fr	600	6,43
151	Sulfato de Magnésio 50% 10ml Inj	Amp	2.000	5,97

Nome empresarial: SAO JORGE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 10.258.066/0001-30

Endereço: Av. Grande Oriente, nº 25, Quadra 57, Jardim Renascença, São Luís - MA

Telefone: (98) 3227 0066 / 4141 1388

Email: sjhospitar@hotmail.com.br

Representante legal: DOHA GEORGES SAAD

CPF Nº: 622.863.903-04

GRUPO 1 - FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO
34	Ibuprofeno 600mg Comp	Comp	20.000	0,28
50	Neomicina + Bacitracina Creme 10g	Bg	2.000	2,20
77	Sulfato de Salbutamol 100 mg/dose aerosol	Fr	250	16,13

MEDICAMENTOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO
107	Ibuprofeno 600mg/mlx	Fr	300	1,46
112	Complexo B Inj 02ml	Comp	4.000	1,09
114	Dexclorfeniramina Oral 100ml	Fr	4.000	1,49
115	Diclofenaco Sodico Inj. 75mg/3ml	Amp	6.000	0,85
130	Furosemida inj. 20 mg/ml	Amp	3.000	0,66
140	Neocaina s/ vaso 0,5% 20 ml injetável	Amp	500	3,90
145	Penicilina G. Benzatina 600.000ui Cx C/5	Amp	2.000	12,90

Vigência: 04 de janeiro 2019 até 03 de janeiro de 2020. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2019 - JOSE SISTO RIBEIRO SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: WENDER DO NASCIMENTO PESSOA
Código identificador: 982607c4dd383c350f590f646ca95d0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 74, inciso II da Lei Orgânica do Município de Balsas, bem como, ao disposto no artigo 85 parágrafo único da Lei Complementar nº 005 de 31 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as normas aplicáveis ao Município de Balsas:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da Terra Nua - VTN, corrigida por meio de metodologia de pesquisa individual realizada entre compradores e vendedores da região, os quais se finalizam com os seguintes valores:

- Lavoura Aptidão Boa- R\$ 5.000,00;
- Lavoura Aptidão Regular- R\$ 4.000,00;
- Lavoura Aptidão Restrita- R\$ 2.000,00;
- Pastagem Plantada- R\$ 5.000,00;
- Silvicultura ou Pastagem Natural - R\$ 3.000,00; e
- Preservação de Fauna ou Flora- R\$ 2.000,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeito Municipal de Balsas

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2019.

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d487ca721fd5425b99b05120883bc32f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SEMAFIPU/PMC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018-SEMAFIPU/PMC						
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018-PMC						
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-CPL/PMC						
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES						
BENEFICIÁRIO DA ATA: G. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME						
CNPJ: 21.959.459/0001-97			CNPJ: 21.959.459/0001-97			
ENDEREÇO: Rua Urbano Santos nº 697 Ed. Royal Center sala 24 A bairro Juçara-Imperatriz						
E-MAIL: g.a.comercio@hotmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON LOBÃO DA SILVA						
CPF Nº: 030.919.423-76			CPF Nº: 030.919.423-76			
DADOS BANCARIOS:						
BANCO: Banco do Brasil			BANCO: Banco do Brasil		BANCO: Banco do Brasil	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho para depilar prestobarba embalagem com 24 unidades.	GILLETTE	embalagem	150	R\$ 43,35	R\$ 6.502,40
02	Avental fabricado em tecido impermeável colorido com alças, vieis para pendurar e amarrar na cintura, resistente.	JANNETEX	unidade	50	R\$ 11,28	R\$ 564,06
03	Amaciante 2 litros, caixa com 6 unidades.	TUFF	caixa	5	R\$ 62,96	R\$ 314,81
04	Absorventes higiênico hipoalergenico. Pacote com 8 unidades.	SEMPRE LIVRE	pacote	50	R\$ 10,96	R\$ 548,05
05	Água sanitária de 1ª qualidade, contendo no rótulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, e na composição: hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5%) de cloreto ativo, hidróxido de sódio e água potável, embalagem plástica de 1000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, armazenado do em caixa de papelão com 12 unidades.	DULAGO	caixa	100	R\$ 42,82	R\$ 4.281,58
06	Água sanitária de 1ª qualidade, contendo no rótulo a especificação: multiuso, alvejante e desinfetante, e na composição: hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5%) de cloreto ativo, hidróxido de sódio e água potável, embalagem plástica de 2000ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, armazenado do em caixa de papelão com 06 unidades.	DULAGO	caixa	100	R\$ 47,15	R\$ 4.715,17
07	Alcool 96º frasco com 500 ml, contendo no rotulo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	NOBRE	unidade	50	R\$ 5,53	R\$ 276,45
08	Antisséptico a seco (Alcool Gel). Composição Química: Etanol, Carbômetro, Isopropanol, Miristato de Isopropila, Amino Metil Propanol, Bronopol e Água. Princípio Ativo: Associação de Etanol e Triclosan. Características Físicoquímicas: Aspecto gel, Cor Incolor Odor Alcoólico, Densidade a 25° C 0,85 a 0,90 g/cm 3 pH neutro, Viscosidade (SP3;30 rpm,25°) 2000 a 2500 cps. Apresentação galão de 05 litros. Fornecer em regime de comodato suporte para álcool gel e substituir quando necessários as que apresentam defeito sem ônus	ZULU	unidade	100	R\$ 9,02	R\$ 902,10
09	Balde em plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado capacidade de 20litros.	ARQPLAST	unidade	30	R\$ 17,65	R\$ 529,62
10	Balde de plástico reforçado na cor preta capacidade para 12 litros.	ARQPLAST	unidade	50	R\$ 13,98	R\$ 698,89
11	Balde de plástico reforçado na cor preta capacidade para 10 litros.	ARQPLAST	unidade	20	R\$ 13,98	R\$ 279,55
12	Bacia de plástico redonda capacidade para 16 litros	ARQPLAST	unidade	20	R\$ 21,49	R\$ 429,71
13	Bacia de plástico redonda capacidade para 12 litros	ARQPLAST	unidade	20	R\$ 21,44	R\$ 428,74
14	Bobina de papel toalha 100% fibra. Celulose/virgem.	ARQPLAST	unidade	100	R\$ 13,84	R\$ 1.384,19
15	Condicionador embalagem de 480 ml, formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergica, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	DOVE	unidade	50	R\$ 27,37	R\$ 1.368,67
16	Creme dental com flúor, sem corantes, composto de Sorbitol, Glycerin, Xantlan Gum, PEG-8, Methyparaben, Propylparaben, Hidrated Sílica, Solidium laryl Sulfate, Sodium Saccharin, xylitol, titanium dioxide, triclosan, calcium disodium EDTA, aroma, alcohol, aqua. Peso: 100g	COLGATE	unidade	30	R\$ 7,16	R\$ 214,76
17	Cesto p/ lixo em plástico resistente sem tampa telado capacidade de 10 lts.	MENNO	unidade	40	R\$ 9,54	R\$ 381,79
18	Cesto p/ lixo em plástico com tampa basculante para banheiro 15 litros.	MENNO	unidade	100	R\$ 7,06	R\$ 706,16
19	Cesto p/ lixo em plástico com tampa basculante para banheiro 15 litros, com pedal.	MENNO	unidade	50	R\$ 32,72	R\$ 1.635,91
20	Cesto comum em plástico vazado, para lixo, capacidade de 10litros.	MENNO	unidade	30	R\$ 35,18	R\$ 1.055,46
21	Cesto comum em plástico, com tampa para lixo, capacidade de 100 litros.	MENNO	unidade	30	R\$ 103,21	R\$ 3.096,24
22	Cesto telado plástico simples para banheiro médio	ARQPLAST	unidade	50	R\$ 6,09	R\$ 304,58
23	Cera Liquida de 1º qualidade, cores variadas, composição dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, preservante, antiespumante, resina fumácia, plastificante, nivelador, corante, essência e água, embalagem plástica de 850 ml, caixa com 12 unidades.	KI-BRILHO	caixa	10	R\$ 120,48	R\$ 1.204,84
24	Cupinida em frasco de 1000 ml	NITROSIN	litros	30	R\$ 55,44	R\$ 1.663,07
25	Creme de cabelo para pentear em embalagem de 300 ml com emolientes que facilita o desembarço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo	SEDA	unidade	50	R\$ 10,81	R\$ 540,29
26	Haste flexível (COTONETES), em propileno, com algodão hidrofílo nas extremidades. Cx com 75 unidades.	COTTON	unidade	20	R\$ 3,78	R\$ 75,66

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	Desinfetante líquido, fragrâncias lavanda, alfazema e jasmim com 1000ml contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	DULAGO	frasco	100	R\$ 11,26	R\$ 1.126,17
28	Desinfetante composição essência de pinho, nonifenol, etoxilado 9,5 moles, cloreto de alquidimetil, benzil amônio 0,06% (princípio ativo), dispersão de copolímetro estireno acrílico, corante, em embalagem plástica transparente de 2L, caixa c/06 unidades.	ECONOMICO	caixa	200	R\$ 60,87	R\$ 12.173,50
29	Desinfetante Hospitalar cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio (Quaternário didecílio), cloridrato de Polihexametileno Biguanida, corante e veículo aquoso. Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 37% e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida 4%. Características Físicoquímicas: Aspecto líquido (dentro das normas), Cor dentro das normas. Densidade a 25° C:0,96 a 0,98 g/cm3. pH neutro. Finalidade de Uso: Possuir ampla eficácia bactericida frente a bactéria grampositivas, gramnegativas, vírus e fungos. Apresentação galão de 20 litros.	AZULIM	unidade	100	R\$ 240,77	R\$ 24.077,34
30	Desinfetante Líquido produto com ação desinfetante e desengordurante, para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, a base de água, com princípio ativo e fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos nas embalagem. Frasco com 2000ml. Em caixas de papelão com no máximo 20 unidades.	ECONOMICO	caixa	200	R\$ 159,84	R\$ 31.967,32
31	Desodorizador de ambientes, em aerosol, produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. frasco de 360 ml, com fragrância variadas tipo: (floral, flores do campo, lavanda, citrus etc em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem, fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da Anvisa.Cx 12 unidades .	AIR WICK	caixa	30	R\$ 206,82	R\$ 6.204,70
32	Desodorizador de vaso composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, sulfato de sódio, emoliente, perfume e corante. Cx com 48 unidades.	AZULIM	caixa	10	R\$ 146,76	R\$ 1.467,61
33	Detergente líquido aplicação em lavagem de louças, talheres, panelas etc. Fragrâncias limão, neutro, maça e coco, 25% de cada fragrância, tipo concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso, embalagem descartável com 500ml. Cx c/24 unidades.	DULAGO	caixa	60	R\$ 63,06	R\$ 3.783,58
34	Detergente Alcalino solvente com ação desengraxante desincrustante com agentes umectantes e alta concentração de solventes solúveis em água e alcalina para lavagem de material de laboratório, inclusive com sujidade bastante arraigada com lâminas de hematologia e anotações de lápis e pincel de retroprojeter. Apresentação: galão de 5 litros.	YPE	unidade	50	R\$ 31,75	R\$ 1.587,41
35	Detergente Limpa Alumínio embalagem com 500ml. Cx c/24 unidades.	PONTAL	caixa	100	R\$ 90,17	R\$ 9.017,12
36	Desengordurante Multiuso, material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fogões etc. Com ação removedora de gordura, á base de água, princípio ativo e fragrância. Com bico dosador. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Frasco com 500ml. Caixa com 12 unidades.	AJAX	caixa	100	R\$ 74,25	R\$ 7.425,35
37	Dispensador de papel higiênico tipo rolo com 10cmx500m em plástico abs, alta resistência, medindo 28,3cm x 27,2cm x 14cm, cor branco, com sistema de abertura por travas laterais adicionadas por pressão.	PREMISSE	unidade	50	R\$ 65,32	R\$ 3.265,99
38	Esponja para limpeza tipo dupla face, medindo 10mmx75mmx20mm, com formato retangular, espuma de poliuretana e fibra sintética com material abrasivo, na cor verde amarela. Embalagem contendo no rótulo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 60 unidades.	LIMPPANO WISH	caixa	80	R\$ 105,51	R\$ 8.440,55
39	Espinha de aço em formato anatômico para limpeza de utensílios domésticos, em embalagem plástica contendo 8 unidades de 60g. Fardo com 14 embalagens.	ASSOLAN	fardo	100	R\$ 24,77	R\$ 2.477,38
40	Escovinha para lavagem de mãos	CONDOR	unidade	30	R\$ 5,82	R\$ 174,60
41	Escova para lavar roupa em formato oval, em madeiras com cerdas resistentes. Cx c/12x1	CONDOR	caixa	10	R\$ 24,66	R\$ 246,57
42	Escova para vaso sanitário com suporte, com cabo em plástico resistente, cerdas.	SANTA MARIA	unidade	40	R\$ 13,72	R\$ 548,63
43	Escova dental adulto, cerdas em nylon, media/ macia, com 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico, resistente medindo aprox. 17 cm, com empunhadura. Embalagens em saco plástico.	SORISSO	unidade	100	R\$ 14,49	R\$ 1.449,18
44	Flanela 100% algodão fácil absorção medindo 0,40 x 0,60 cm cores variadas.	JANETEX	unidade	500	R\$ 3,77	R\$ 1.886,65
45	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, amarelo ouro. Embainhadas, medidas (28 a 35),cm largura (40x60)cm de comprimento.	MAXIMO	unidade	200	R\$ 4,33	R\$ 865,24
46	Flanela de algodão, para limpeza, material 100% algodão, branca. Embainhadas, medidas (28 a 35),cm largura (40x60)cm de comprimento.	JANETEX	unidade	500	R\$ 3,72	R\$ 1.862,40
47	Fralda descartável infantil, tamanho G confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 80 fraldas.	SAPEKA	pacote	300	R\$ 94,63	R\$ 28.389,96
48	Fralda descartável infantil, tamanho M confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 72 fraldas	SAPEKA	pacote	300	R\$ 60,61	R\$ 18.181,68
49	Fralda descartável infantil, tamanho XG confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 50 fraldas	SAPEKA	pacote	300	R\$ 42,20	R\$ 12.658,50
50	Fralda descartável infantil, tamanho P confeccionada em filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, com gel, adesivo para fixação, fita reposicionado e elástico nas pernas, pacote com 80 fraldas	SAPEKA	pacote	300	R\$ 52,70	R\$ 15.810,03
51	Fralda geriátrica tamanho P, pacote com 10 unidades.	TENA	pacote	100	R\$ 47,40	R\$ 4.740,39
52	Fralda geriátrica tamanho M, pacote com 10 unidades	TENA	pacote	100	R\$ 51,65	R\$ 5.165,25
53	Gadanhos em ferro maciço forjado com 8 a 10 dentes, cabo de madeira 1,50m com as seguintes dimensões: 1000mm x 350mm x 50mm	PARABONI	unidade	50	R\$ 26,59	R\$ 1.329,39
54	Inseticida Spray características da embalagem: possuir válvulas de segurança, formula com água, inodoro, multiinseticida, inclusive para o mosquito da dengue, não conter CFC. Apresentar informações complementares no caso de intoxicação. Frasco com 300 e 400ml.	DETEFON	caixa	10	R\$ 12,78	R\$ 127,85



Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
55	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades.	AZULIM	caixa	10	R\$ 149,52	R\$ 1.495,16
56	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada frasco com 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	AZULIM	caixa	10	R\$ 5,26	R\$ 52,57
57	Limpador Multiuso composição química: Alcool graxo etoxilado, sequestrante, óleo de pinhom corante e veículo aquoso. Princípio Ativo: Associação de Tensoantes. Características Físioquímicas: Aspecto gel. Cor dentro das normas, densidade de 25° c: 1,00 a 1,02 g/cm 3 PH: Levemente alcalino, Galão de 20 Litros.	AJAX	unidade	100	R\$ 117,99	R\$ 11.799,08
58	Limpeza pesada cloro ativo 500 ml.	VEJA	unidade	50	R\$ 13,05	R\$ 652,33
59	Lixeira com tampa plástica alta resistência capacidade 1001	PURIMAX	unidade	40	R\$ 106,41	R\$ 4.256,36
60	Lustra móveis cremoso frasco com 500ml, fragrâncias variadas, contendo no rótulo o nome do fabricante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 12 unidades	PEROBA	caixa	10	R\$ 130,87	R\$ 1.308,72
61	Luva confeccionada em borracha destinada p/ limpeza domiciliar nos tamanhos M, G	SANTA LIMPEZA	par	150	R\$ 17,07	R\$ 2.560,80
62	Luva Plástica para manipulação de alimentos cru, pct com 100 unidades.	TALGE	pacote	500	R\$ 47,57	R\$ 23.784,40
63	Máscara para proteção semi facial descartável não tóxica	PROSAFETY	caixa	10	R\$ 201,53	R\$ 2.015,27
64	Naftalina sólida em pastilhas (100% em bolas) embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalagem não superior a 30 dias.	QODOR	pacote	20	R\$ 4,56	R\$ 91,18
65	Pá p/ lixo em plástico resistente c/ cabo de madeira de 60cm de altura na vertical.	CONDOR	unidade	30	R\$ 19,76	R\$ 592,77
66	Pá p/ lixo, material sintético e pigmento, cabo curto.	CONDOR	unidade	30	R\$ 8,75	R\$ 262,48
67	Palha de aço para louça pacote com 14 unidades, 60 g, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação e data de validade, acondicionada em fardos.	ASSOLAN	pacote	50	R\$ 28,78	R\$ 1.439,00
68	Papel higiênico de 1ª qualidade, apresentando folha simples, gofrado, com picote, na cor branca, neutro, produto não perceptível, medindo 10 cm X 250 m, composto de 100% de celulose virgem, tubete medindo no mínimo 4,0 cm de diâmetro, em embalagem apropriada, do fabricante na validade. (Pacote com 08 rolos com 250 metros).	FOFINHO	pacote	500	R\$ 16,24	R\$ 8.118,90
69	Papel toalha interfolhado de 1ª qualidade 100% de fibras naturais, cor branco, alta alvura com alto poder de absorção, macio medindo 22,5 21 cm, fardo com 05 (cinco) pacotes com 250 folhas no total de 1.250 folhas por fardo.	TORK	fardo	300	R\$ 34,41	R\$ 10.321,77
70	Papel Filme, ALDFLM, PVC 280X300	BOREDA	unidade	300	R\$ 7,53	R\$ 2.258,16
71	Papel Alumínio Rolo 7,5mx45cm	WYDA	unidade	200	R\$ 9,43	R\$ 1.885,68
72	Prendedor de roupas pct c/12 und	PARANA	pacote	10	R\$ 10,09	R\$ 100,88
73	Protetor Solar (fator 35) frasco com 120 ml.	NEUTROGENA	frasco	100	R\$ 40,58	R\$ 4.058,48
74	Pedra sanitária em tablete, tipo arredondado com suporte, fragrâncias diversas acondicionadas em caixa com no mínimo 35g.	AZULIM	caixa	10	R\$ 182,98	R\$ 1.829,81
75	Pano de chão em tecido, tipo saco, alvejado, para limpeza de pisos. Medidas: 45x55cm de largura e 60x75 de comprimento.	JANETEX	unidade	200	R\$ 11,64	R\$ 2.328,00
76	Pano de prato alvejado, 100% algodão, medindo 40x63cm.	ANIS	unidade	50	R\$ 8,50	R\$ 424,86
77	Rodo grande de 80cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	SANTA MARIA PLAST	unidade	40	R\$ 27,80	R\$ 1.112,01
78	Rodo grande de 60cm com borracha dupla, cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	CONDOR	unidade	40	R\$ 22,83	R\$ 913,35
79	Rodo de 35 a 45 cm de borracha dupla com cabo de madeira plastificado, tipo rosqueável. Espessura da borracha dupla 2 e 5mm cada uma, tipo inquebrável.	SANTA MARIA PLAST	unidade	50	R\$ 10,04	R\$ 501,98
80	Sabão em barra glicerinado, neutro, 200g, embalagem com 5 unidades contendo a marca do fabricante, com prazo de validade.	FLOR	caixa	50	R\$ 59,82	R\$ 2.991,00
81	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, caixa de papel 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	YPÊ	caixa	100	R\$ 152,86	R\$ 15.286,23
82	Sabonete fragrâncias variadas, composição sais sódicos de ácidos graxos, hidróxidos de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formoldeído, distiribinell dissulfonato dissódico, edetato tetrassódico, etidronato, embalagem em papel, pct c/12 unidades 90gr	FLOR	pacote	300	R\$ 35,43	R\$ 10.630,23
83	Sabonete líquido perfumado p/ limpeza das mãos, frasco c/ 1 litro contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	litros	50	R\$ 19,78	R\$ 988,92
84	Sabonete líquido perfumado p/ limpeza das mãos, galão c/ 5 litros contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YPÊ	galão	200	R\$ 29,48	R\$ 5.895,66
85	Shampoo em embalagem de 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo.	SEDA	unidade	50	R\$ 18,92	R\$ 946,24
86	Saco alvejado algodão	FORTLIMP	unidade	200	R\$ 11,18	R\$ 2.236,82
87	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 100 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes.	BRASFORTE	fardo	500	R\$ 117,76	R\$ 58.879,00
88	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 30 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes	PAPALIXO	fardo	500	R\$ 65,30	R\$ 32.650,20
89	Saco plástico para lixo não reciclado reforçado na cor azul capacidade de 50 litros, pacote com 05 unidade contendo na embalagem a marca do produto, acondicionado em fardos com 25 pacotes	BRASFORTE	fardo	500	R\$ 71,79	R\$ 35.894,85
90	Saco de lixo 100ml branco leitoso uso hospitalar pct 100und reforçado	DOVER	pacote	100	R\$ 86,83	R\$ 8.683,44
91	Saco de lixo 40ml branco leitoso uso hospitalar pct 100und reforçado	DOVER	pacote	100	R\$ 46,18	R\$ 4.618,17
92	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama embalagem em lata com no mínimo 400g, contendo a identificação do produto, marca do produto e prazo de validade.	SOL	lata	20	R\$ 10,16	R\$ 203,12

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
93	Tambor plástico com tampa e rodinha, capacidade mínima de 100 litros.	ROSQUEAVEL	unidade	20	R\$ 140,85	R\$ 2.817,07
94	Tapete lavável resistente antichamas antiderrapante.	CORTTEX	unidade	50	R\$ 92,94	R\$ 4.646,79
95	Toalha de rosto pequena	AURORA	unidade	20	R\$ 19,30	R\$ 386,06
96	Toalha de banho	AURORA	unidade	20	R\$ 46,40	R\$ 928,10
97	Touca para cozinheira em TNT	BOMPACK	unidade	300	R\$ 1,55	R\$ 465,60
98	Vasculhador com cabo de madeira 2,5 mts.	DESCARPACK	unidade	10	R\$ 25,92	R\$ 259,18
99	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m.	PHENIX	unidade	30	R\$ 30,44	R\$ 913,16
100	Vassoura de cerdas tipo pelos, cepa plástica, medindo entre 25cm a 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	BRILHUS	unidade	30	R\$ 16,11	R\$ 483,35
101	Vassoura de nylon, cabo em polipropileno.	BRILHUS	unidade	40	R\$ 17,64	R\$ 705,77
Valor Total						R\$ 516.226,00

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: f56373eefcd3b6cf198767a2c37a563

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

“TERMO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal Nº 010/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, ao 07 (sete) dias do mês de Dezembro (12) de 2018 dois e dezoito.

Cicero Neco Moraes

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber em cumprimento ao disposto no artigo 66º, inciso III da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Estreito aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Estreito para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais).

I - O Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no Valor de R\$ 84.304.000,00 (oitenta e quatro milhões e trezentos e quatro mil reais);

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 35.696.000,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e noventa e seis mil reais).

Art. 2º - Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º § 1º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º - A Receita total é estimada em R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes de desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	105.029.300,00
Impostos	R\$	5.860.000,00
Taxas	R\$	530.000,00
Contribuição de Melhoria	R\$	10.000,00
Contribuições	R\$	1.115.000,00
Receita Patrimonial	R\$	294.000,00
Receita Agropecuária	R\$	3.000,00
Receita Industrial	R\$	2.000,00
Receita de Serviços	R\$	3.541.000,00
Transferências Correntes	R\$	104.737.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	93.000,00
-Deduções da Receita	R\$	-(11.156.200,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	14.970.700,00
Operações de Créditos	R\$	1.500.000,00
Alienação de Bens	R\$	120.000,00
Transferências de Capital	R\$	13.350.700,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	120.000.000,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, obedecendo ao Princípio do equilíbrio orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática, distribuídas da seguinte

maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.01 - Câmara Municipal	R\$	4.360.000,00
02.01 - Chefia de Gabinete	R\$	1.180.000,00
02.01 - Procuradoria Geral do Município - PGM	R\$	382.000,00
02.01 - Controladoria Geral do Município - CGM	R\$	94.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Fazenda	R\$	764.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico	R\$	541.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Adm. Finanças e Gestão	R\$	11.760.000,00
02.07 - Secretaria Mun. de Meio Amb. Ciência Tecnologia	R\$	736.000,00
02.07 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	514.000,00
02.08 - Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	784.000,00
02.08 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	4.650.000,00
02.08 - Fundo Municipal Direitos Criança Adolescente	R\$	296.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	1.334.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	4.209.000,00
02.10 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	26.520.000,00
02.12 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	10.894.000,00
02.12 - Fundeb - Fundo da Educação Básica	R\$	28.426.000,00
02.12 - Fundo Municipal de Cultura	R\$	92.000,00
02.14 - Secretaria Municipal da Mulher	R\$	241.000,00
02.16 - Secretaria Municipal Infraestrutura e Transportes	R\$	15.490.000,00
02.17 - Sec. Mun. Ind., Comércio, Habitação e Serviços	R\$	562.000,00
02.17 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	176.000,00
02.18 - Secretaria Municipal de Comunicação Social	R\$	285.000,00
02.19 - Sec. Mun. Agric. Pecuária Desenvolvimento Social	R\$	1.660.000,00
02.20 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	R\$	3.190.000,00
02.21 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Local e Turismo	R\$	96.000,00
02.23 - Sec. Executiva da Pesca, Aquicultura e Produção	R\$	164.000,00
99.10 - Reserva de Contingência	R\$	600.000,00
T O T A L	R\$	120.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$	4.360.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.935.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	R\$	806.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.730.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	2.078.000,00
10 - SAUDE	R\$	26.642.000,00
12 - EDUCACAO	R\$	38.386.000,00
13 - CULTURA	R\$	1.026.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	174.000,00
15 - URBANISMO	R\$	12.174.000,00
16 - HABITACAO	R\$	306.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	7.277.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	R\$	1.250.000,00
20 - AGRICULTURA	R\$	1.555.000,00
22 - INDUSTRIA	R\$	260.000,00
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	R\$	268.000,00
25 - ENERGIA	R\$	1.080.000,00
26 - TRANSPORTE	R\$	1.436.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$	1.334.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.323.000,00
99 - RESERVA CONTINGENCIA	R\$	600.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	120.000.000,00

Art. 5º - Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) que corresponde ao percentual de 0,60% da receita corrente líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2019:

I - Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 75%, (setenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 11 a 15 da Lei 11.790, de 04 de julho de 2000, tendo como fonte de recursos:

a) O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) Anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

c) Superávit financeiro do exercício anterior;

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento), do total das receitas correntes;

III - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicos aprovados pelo Legislativo no decorrer do exercício.

Art. 7º - O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o déficit se destinar a realizar transferências que correspondam à movimentação de recursos entre elementos de despesas de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária os quais serem alterados, por acréscimos e redução ou por inclusão em grupos de despesas, de igual valor, consideradas necessárias pela administração, não alterando quantitativamente os valores fixados na presente Lei.

Art. 8º - Excluem-se do limite estabelecido no Art. 6º, os Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de créditos, transferências voluntárias e convênio a fundo perdido, recursos próprios das entidades supervisionadas e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - A abertura de crédito adicional será aberto por Decreto do poder executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano

Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura de Estreito, no órgão oficial do Município, nos termos do art. 87 da lei Orgânica do município e/ou no Diário Oficial e produzirá seus efeitos em primeiro de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO ESTADO DO MARANHÃO, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro (12) de 2018.

Cicero Neco Moraes

Prefeito Municipal

Publicado por: REGINALDO PINTO FONSECA
Código identificador: fde060a6e9cf0e85d3bd9640f41454ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 001/2019 - GP

PORTARIA Nº 001/2019 - GP, Gonçalves Dias - Ma, 07 de janeiro de 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº

176/2014, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os servidores abaixo listados, para compor a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do município de Gonçalves Dias-Ma. **PRESIDENTE:** REGILANE DO NASCIMENTO NUNES SILVA; **SECRETÁRIA:** VANESSA LIMA DA SILVA; **MEMBO:** VICENTE DE PAULA SILVA RIBEIRO; **SUPLENTE:** MAIKON COSTA LIMA; **Art. 2º** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 5b10720df224366f3b7e44dd37cf1d21*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EXTRATO DO CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2018

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATO Nº 001.0201.2019/PP010/2018. PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA e a empresa CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 17.285.931/0001-86 Travessa Do Acapus, Jardim Renascença, Nº8, Bairro São Francisco, São Luis - Maranhão, CNPJ: 17.285.931/0001-86. **OBJETO:** contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município. **VALOR GLOBAL:** VALOR: R\$ R\$ 130.440,00 (cento e trinta mil quatrocentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **VIGENCIA:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO-**CONTRATANTE.** CARLOS SERGIO DE CARVALHO BARROS -**CONTRATADA.** Graça Aranha/MA, em 02 de janeiro de 2019. Josenewton Guimarães Damasceno- Prefeito.

*Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 35f7f7ccacd4e9c6a553c10656c16ac6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DECRETO Nº 01/2019

DECRETO Nº 01/2019

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS COMO ORDENADORES DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das

funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º - Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para prática dos seguintes atos:

I - ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;

II - assinatura de contratos administrativos;

III - assinar empenhos e ordens de pagamento;

IV - homologar e adjudicar licitações;

V - assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis,

VI - encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União;

VII - prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º - Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto, por ser de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal:

I - as operações de crédito, convênios, contratos de repasse, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II - Os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§ 2º - As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

§ 3º - Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responde.

I - O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - Fica delegada aos Secretários Municipais a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam suas pastas, em quaisquer de suas modalidades, assinar contratos, bem como ordenar despesas, inclusive com pessoal, encargos sociais e, ainda:

I - proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando o respectivo objeto, ou promover o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

II - aplicar aos fornecedores ou executantes adjudicatários de obras ou serviços às penalidades previstas no artigo 67, I à IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

§ Único - Para a instauração do procedimento licitatório ou da contratação direta de que trata este artigo, as requisições de compras, obras ou serviços originárias deverão ser emitidas pelas Unidades Requisitantes, acompanhadas dos respectivos projetos básicos e demais documentos exigidos pela Lei Federal

nº 8.666/93.

Art. 3º - Cumpridas as etapas anteriores, antes da publicação de abertura das licitações bem como antes de cada contratação direta, o procedimento deverá ser autorizado pelo secretário da pasta requisitante.

Art. 4º - A competência para praticar os atos na qualidade de autoridade superior da licitação, bem como a homologação e adjudicação dos procedimentos licitatórios ou das contratações diretas (neste caso incluindo o despacho que trata o art. 26 da Lei Federal 8.666/93), e ainda a assinatura dos contratos e respectivos aditivos também ficam delegadas a cada respectivo Secretário Municipal, na forma deste Decreto, observando-se as disposições especiais dos artigos 4º e 5º deste Decreto.

Art. 5º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 6º - As competências delegadas através do presente Decreto, bem como as responsabilidades, são extensivas aos ocupantes em substituição aos secretários das pastas.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019, 196º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404º ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: d44ae1a3421958df94e767f653c50060*

DECRETO Nº 02/2019

DECRETO Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 314/2013, de 23 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Icatu e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º- A exoneração de todos os servidores que ocupam cargos comissionados e funções gratificadas na Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019, 196º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA INDEPENDÊNCIA, 129º ANOS DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA E 404º ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 0a5930df649a1cf2554d7a29e65d2416*

PORTARIA Nº 04/2019

PORTARIA Nº 04/2019

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 3º, inciso IV e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR **Lindalva Moreira Silva Santos**, Diretora do Departamento de Licitação e Contratos, para exercer a função de Pregoeira da Prefeitura de Icatu/MA.

Parágrafo Primeiro - DESIGNAR os servidores da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, Nilton Mendes da Silva, matrícula nº 1217 e Jobnilson Sousa de Jesus, matrícula nº 2271, para compor a Equipe de Apoio à Pregoeira, conforme determina o inciso IV e o § 1º do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Parágrafo Segundo - Nas faltas ou impedimentos da Pregoeira designada no caput deste artigo, suas atribuições poderão ser desempenhadas pelo servidor Nilton Mendes da Silva, matrícula nº 1217.

Art. 2º - Fica estabelecido que todos os atos referentes à Pregão Presencial serão acompanhados pela Assessoria Jurídica do Município de Icatu, a qual emitirá pareceres sobre procedimentos, editais, minutas de contrato e demais atos necessários ao regular andamento do processo.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icatu em 02 de janeiro de 2019.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: e7e1606cbe4c79cce4ec6e07cff7302b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGAO PRESENCIAL Nº
030/2017. ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N.º 01.2112.2018/PP030/2017. PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 030/2017. ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa A S LUSTOSA - ME (LUSTOSA), Rua Treze De Maio (Zona Sul), Tabuleta, N.º 3 8 3 4, Cep: 64.019-7 0 8, Teresina - PI, CNPJ: 26.142.468/0001-04. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material odontológico, para atender as necessidades do município durante o exercício fiscal de 2019. DATA DA ASSINATURA: 21/12/2018 VALOR GLOBAL R\$ 276.845,70 (duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). MODALIDADE: Pregão Presencial. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/93 e suas alterações. SIGNATÁRIOS: JOÃO ONÇALVES DE LIMA FILHO. CONTRATANTE: Eduardo Soares Lustosa. CONTRATADA. Itaipava do Grajaú/MA, em 21 de dezembro de 2018. João Gonçalves De Lima Filho - Prefeito

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: d47cf04cf1d4fce5ad7431d6724710a9*

EDIFÍCIO ZIRCÔNIO - BAIRRO RENASCENÇA I CNPJ: 28.574.966/0001-51 SÃO LUIS - MA - CEP: 65.075-660
OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Fundo Municipal Saúde). **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH CPF n.º 022.390.773-10 CONTRATADA. Itaipava do Grajaú/MA, em 02 de janeiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

*Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO
Código identificador: 60a4293a27fb15876beb2dae772d11fc*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL Nº 219/2018.

Institui os Feriados Municipais de Lagoa Grande do Maranhão - MA, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E POR ELE FOI SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os feriados do Município de Lagoa Grande do Maranhão, declarados na forma da Lei, são:

I - Dia 19 de maio - Dia de São José Padroeiro da cidade;

II - Dia 14 de julho - Aniversário da morte do Frei João Rodrigues;

III - Dia 10 de novembro - Aniversário de emancipação de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Lagoa Grande do Maranhão, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018. Francisco Silva Freitas - PREFEITO

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: d860dcb626a11bce6463042713288f3c*

LEI MUNICIPAL Nº 218/ 2018

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com a Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para

EXTRATOS DE CONTRATO - PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

EXTRATO DO CONTRATO 01.02012019/PP0222018. PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa B.B ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA -ME AV. JORNALISTA MIECIO JORGE/AV.VALE Nº13- SALA 404, EDIFÍCIO ZIRCÔNIO - BAIRRO RENASCENÇA I CNPJ: 28.574.966/0001-51 SÃO LUIS - MA - CEP: 65.075-660
OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH CPF n.º 022.390.773-10. Itaipava do Grajaú/MA, em 02 de janeiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 02.02012019/PP0222018. PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa B.B ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA -ME AV. JORNALISTA MIECIO JORGE/AV.VALE Nº13- SALA 404, EDIFÍCIO ZIRCÔNIO - BAIRRO RENASCENÇA I CNPJ: 28.574.966/0001-51 SÃO LUIS - MA - CEP: 65.075-660
OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2019. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** João Gonçalves de Lima Filho - **CONTRATANTE.** NEEMIAS DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH CPF n.º 022.390.773-10. Itaipava do Grajaú/MA, em 02 de janeiro de 2019. João Gonçalves de Lima Filho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 03.02012019/PP0222018. PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA e a empresa B.B ALVES ASSESSORIA E CONSULTORIA -ME AV. JORNALISTA MIECIO JORGE/AV.VALE Nº13- SALA 404,

elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2019, compreendendo.

I - as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover e desenvolvimento econômico e social integrado do Município;

III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes;

I - As obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - As despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - Pessoal e encargos sociais;

2 - Juros e encargos da dívida;

3 - Outras despesas correntes;

4 - Investimentos;

5 - Inversões financeiras;

6 - Amortização da dívida;

7 - Outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - Situação econômica e financeira do Município;

II - Demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e

Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumario de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11º. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - Prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - Modernização da ação governamental;

III - Equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12º. A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13º. No projeto da lei orçamentária para 2019, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2018.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA.

Art. 14º. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - Atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II - Atualização da planta genética de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15º. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do *caput* deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17º. Não serão objetos de limitação de despesas:

I - Das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - Destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19º. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 21º. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2018, aos

contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2017.

Seção II

DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23º. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24º. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica,

poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamentos, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25º. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26º. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27º. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28º. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29º. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - Considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - No caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as

Prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30º. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências social;

IV - Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - Instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - Instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32º. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33º. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos

recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34º. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35º. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - As despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2017;

II - Serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa,

promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2019, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2018, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e

cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - Criação de cargos, empregos e função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2018, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 37º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2018, e janeiro de 2019, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal.

Art. 38º. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos

de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 39º. As contas apresentadas pelo prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 40º. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41º. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização da respectiva administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42º. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43º. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara até 30 de setembro de 2018, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2018, fica autorizado à execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - No montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de Setembro do ano de 2018. **FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO.**

*Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 1a48d7a1de1bfa95d66084b61b84ffc7*

LEI MUNICIPAL Nº 220/2018

“Estima a receita e fixa a despesa do município de Lagoa Grande do Maranhão para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Grande do Maranhão para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 38.147.747,50 (trinta e oito milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
I. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL	
I.1. RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	2.564.517,50
Receita de Contribuições	500.000,00
Receita Patrimonial	790.900,00
Transferências Correntes	30.487.930,00
Outras Receitas Correntes	2.219.600,00
I.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB	2.083.800,00
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
I.3. RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de Capital	3.668.600,00
TOTAL GERAL	38.147.747,50

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em **R\$ 38.147.747,50 (trinta e oito milhões cento e quarenta e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Art. 6º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2019.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
GABINETE DO PREFEITO	660.000,00
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2.505.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.641.269,38
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.896.387,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	2.266.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, PESCA E MEIO AMBIENTE	1.455.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.405.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	5.278.890,49
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00
TOTAL GERAL	38.147.747,50

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2019, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 10º. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 11º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 13º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 14º. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 15º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 17º. Revogam - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito**

Publicado por: RIKART REARDD CAVALCANTI MEDEIROS
Código identificador: 631309ed7244bfd841ad45507400fef1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº 001/2019 - GAB, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: “Adjudica e Homologa o Resultado Final do Concurso Público realizado pelo Município de Montes Altos-MA, constante do Edital nº 001/2018 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a Prefeitura Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, realizou no dia 16 de dezembro de 2018, concurso público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal e Provimento Efetivo do Município;

Considerando ainda, que, realizada as provas foi dado conhecimento amplo de seu resultado final, com a publicação preliminar da relação nominal de todos os aprovados e excedentes no site da empresa organizadora www.icap-to.com.br, no dia 28 de dezembro de 2018, como também foi publicado o resultado final em 03 de janeiro de 2019, nos seguintes veículos de comunicação: site oficial da empresa organizadora, portal da transparência do Município e Diário da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - Famem, este na data de 07 de janeiro de 2019;

Considerando finalmente que, foram respeitados todos os dispositivos e princípios constitucionais que regem o concurso público e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame, concernente ao Edital nº 001/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público do Município de Montes Altos-MA, realizado sob responsabilidade da empresa ICAP - Instituto de Capacitação, Assessoria e Pesquisa Ltda, concernente ao Edital 001/2018, publicado na data de 17 de outubro de 2018, para provimento efetivo e formação de cadastro de reserva, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados;

Art. 2º - O prazo de validade do Concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, consoante item nº 20.10 do Edital supracitado, em sintonia com art. 37, III, da Constituição Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 08 DE JANEIRO DE 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: ffb18841cd64f169140ceb5b1375582b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

DECRETO Nº 016/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 016/2018, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018. **DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS SERVIDORES COMMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA IORQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE, no exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar; CONSIDERANDO os limites de gastos com despesas com pessoal estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000; CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela LRF; CONSIDERANDO os efeitos da crise econômica - financeira e suas conseqüências na redução da arrecadação de impostos, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, além dos débitos com o INSS parcelados pelas gestões anteriores e pela atual gestão perante a Receita Federal do Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços essenciais em prol da comunidade; **D E C R E T A:** Art. 1º Ficam exonerados a partir de 1º de janeiro de 2019 os servidores comissionados nomeados com amparo na Lei Municipal 07/2017. **Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos deverá promover as anotações necessárias para cumprimento deste Decreto. **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Iorque/MA, 31 de dezembro de 2018. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES** Prefeita do Município de Nova Iorque/MA

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 6e44bc5e588486f7c76e5e9075825924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI Nº 619, DE 08 DE JANEIRO DE 2019

LEI Nº 619, de 08 de Janeiro de 2019. “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a presente Lei: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária e indispensáveis de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em especial para o suprimentos das vagas que serão providas pelos aprovados no concurso público em andamento, nas condições e prazos previstos nesta Lei. **§ 1º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: **I** - todas as vagas

ofertadas no concurso público em andamento, previstas no Anexo I, que somente poderão ser providas, a partir do mês de junho de 2019; **II** - à admissão de pessoal indispensável para funcionamento de Programas ou Projetos criados pelos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal e custeados através de financiamento bipartite ou tripartite, bem como para os Programas ou Projetos transitórios criados pelo Município; **II** - à contratação de serviços indispensáveis ao atendimento das necessidades de pessoal decorrentes da organização e funcionamento dos serviços municipais de saúde, assistência social, educação e limpeza urbana e vigilância e conservação de prédios públicos; **Artigo 2º** - As contratações a que se refere esta lei vigorarão até a nomeação dos aprovados no concurso público em andamento, nos demais casos, podendo o município rescindir o contrato unilateralmente, por conveniência administrativa e a qualquer tempo. **Artigo 3º** - O pessoal contratado nos termos desta lei poderá: I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, desde que guardem semelhança com a função para a qual for originalmente contratado; **Artigo 4º** - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á: I - pelo término do prazo contratual; II - a pedido do contratado; III - por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação; IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar. **Parágrafo único** - A extinção do contrato, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização. **Artigo 5º** - O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município. **Artigo 6º** - O pessoal contratado por força da presente Lei será inscrito como contribuinte por retenção do ISS 5% (cinco por cento), como prestadores de serviços. **Artigo 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, estando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário. **Parágrafo único**. A contratação nos termos desta Lei não confere direito, nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal. **Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO QUADRO DE CARGOS PARA CONTRATAÇÃO 2019 QUANT; FONTE PAGADORA; SALÁRIO; SECRETARIA. Psicólogo. 1. CREAS. 1.457,66 - Sec. Assistência Social Psicólogo. 2. CRAS. 1.457,66 - Sec. Assistência Social Assistente Social. 1. CREAS. 1.457,66 - Sec. Assistência Social Assistente Social. 4. CRAS. 1.457,66 - Sec. Assistência Social Assistente Social. 1. PETI. 1.457,66 - Sec. Assistência Social Educadores Sociais 12. SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). 998,00 - Sec. Assistência Social **EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E PACS Médico. 07. PSF. 40 horas. 7.600,95 - Sec. de Saúde Enfermeiro. 10. PSF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Técnico de Enfermagem. 12. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Agente Administrativo. 12. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde AOSD. 12. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Agente de Posto. 8. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Recepcionista. 12. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde **EQUIPES SAÚDE BUCAL** Dentista. 5. PSF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Atendente de Consultório Odontológico. 5. 04/01/201. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde **NASF** Médico. 1. NASF. 30 horas. 7.600,95 - Sec. de Saúde Nutricionista. 1. NASF. 30 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Fisioterapeuta. 4. NASF. 30 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Agente Administrativo. 1. NASF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde **7 EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA** Médico.**

7. PSF. 40 horas. 7. 600,95 - Sec. de Saúde Enfermeiro. 7. 04/01/2017. PSF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Técnico de Enfermagem. 7. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Agente Administrativo. 7. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde AOSD. 7. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Agente de Posto. 7. PSF. 40 horas. 1.000,00 Sec. de Saúde Recepcionista. 7. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde **10 EQUIPES DE SAÚDE BUCAL** Dentista. 10. PSF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Atendente de Consultório Odontológico. 10. PSF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde **2 NASF** Nutricionista. 12. NASF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Fisioterapeuta. 4. NASF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Agente Administrativo. 2. NASF. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Fonoaudiólogo. 2. NASF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Educador Físico. 2. NASF. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CEO** Dentista Especialista. 4. CEO. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Atendente de Consultório Odontológico. 2. CEO. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Agente Administrativo. 1. CEO. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde **CAPS** Medico Psiquiatra. 1. CAPS. 13.526,87 - Sec. de Saúde Enfermeiro. 1. CAPS. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Assistente Social. 1. CAPS. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Saúde Recepcionista. 1. CAPS. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Cozinheiro. 1. CAPS. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde AOSD. 1. CAPS. 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde **SAMU** Técnico de Enfermagem. 2. SAMU (Básica). 40 horas. 1.050,00 - Sec. de Saúde Motorista. 5. SAMU (Básica). 40 horas. 1.000,00 - Sec. de Saúde Médicos Socorrista. 7. SAMU (Avançada). Plantão. 1.578,95 - Sec. de Saúde Enfermeiro. 3. SAMU (Avançada). 1.457,00 - Sec. de Saúde Motorista. 5. SAMU (Avançada). 1.000,00 - Sec. de Saúde AOSD. 2. SAMU (Avançada). 1.000,00 - Sec. Saúde Motorista. 5. SAMU (Suporte) 1.000,00 - Sec. de Saúde **HOSPITAL MUNICIPAL DR. ELIGIO ABATH** Médicos Especialistas. 10. HOSPITAL. Plantão. 3.000,00 - Sec. de Saúde Médicos Plantonistas. 14. HOSPITAL. Plantão. 2.122,52 - Sec. de Saúde Médicos Plantonistas de Finais de Semana. 10. HOSPITAL. Plantão. 2.122,52 Médico Auditor. 1. HOSPITAL. 3.306,51 - Sec. de Saúde Bioquímico. 2. HOSPITAL. 1.457,66 - Sec. de Saúde Assistente Social. 1. HOSPITAL. 1.457,66 - Sec. de Saúde Nutricionista. 1. HOSPITAL. 1.457,66 - Sec. de Saúde Citologista. 1. HOSPITAL. 1.457,66 - Sec. de Saúde Enfermeiro Plantonista. 8. HOSPITAL. 1.457,66 - Sec. de Saúde Agente de Portaria. 8. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Auxiliar Serviços Gerais (limpeza). 16. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Auxiliar de Serviços Gerais (lavanderia). 4. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Auxiliar Administrativo (Manutenção). 1. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Auxiliar Administrativo (CPD). 4. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Auxiliar de Farmácia. 5. HOSPITAL. 1.000,00. Sec. de Saúde Atendente de Saúde (Recepção). 5. HOSPITAL - Sec. de Saúde Técnico de Enfermagem (Laboratório). 1. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Técnico de Enfermagem. 59. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Técnico de Laboratório Citológico. 1. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Auxiliar de Nutrição. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Cozinheira. 5. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Almoxarife. 2. HOSPITAL. 1.000,00 - Sec. de Saúde Professor Zona Urbana. 152. FUNDEB 60% (Educação Infantil e Ensino Fundamental) Ed. Infantil: 25 horas. Ensino Fundamental: 20 horas. 998,00 - Sec. de Educação Professor Zona Rural. 50. FUNDEB 60% (Educação Infantil e Ensino Fundamental). Ed. Infantil: 25 horas. Ensino Fundamental: 20 horas. 1.158,88 - Sec. de Educação Coordenador Escolar. 13. FUNDEB 60%. 40 horas. 1.600,00 - Sec. de Educação AOSG. 65. FUNDEB 40%. 30 horas. 998,00 - Sec. de Educação Agente Administrativo. 42. FUNDEB 40%. 30 horas. 998,00 - Sec. de Educação Enfermeira. 1. FUNDEB 40%. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Educação Psicopedagogo. 1. FUNDEB 40%. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Educação Psicólogo. 1. FUNDEB 40%. 40 horas. 1.457,66 - Sec. de Educação Vigia. 38. FUNDEB 40%. 40

horas. 998,00 - Sec. de Educação. Presidente Dutra em 08 de janeiro de 2019. JURAN CARVALHO DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: ddb4be05714e2e07564423b79811c7aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018 DATA: 28/12/2018 ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº 024/2018 Às oito horas do dia vinte e oito de Dezembro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, situada Av. Principal, s/n Centro, o Pregoeiro Municipal o Sr. Fernando Oliveira Carneiro, bem como os membros da equipe de apoio, designados através da portaria nº 002/2018 - GAB de 02 de Janeiro de 2018, procedendo à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação do pregão em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro faz constar em Ata a não efetivação do certame em vista da ausência de licitantes presentes, uma vez que o aviso da licitação foi publicado no diário oficial do estado do maranhão, jornal de grande circulação (O Progresso), jornal oficial dos municípios (FAMEM), no site: www.ribamarfiquene.ma.gov.br e no quadro de avisos dessa Municipalidade, esclarecendo que nenhuma empresa compareceu para o certame. Em vista do exposto, o Pregoeiro procedeu aos autos com vistas à apreciação quanto à repetição do certame. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Sessão, da qual lavrou - se a presente Ata que vai assinada somente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio uma vez que não houve licitante presente à Sessão, sendo a licitação considerada deserta. Fernando Oliveira Carneiro PREGOEIRO MUNICIPAL Clebio Cardoso Pinheiro MEMBRO Núbia Silveira Bandeira Membro

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bb876e77315dfbdb5ee565ea91d6b0d

ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 DATA: 28/12/2018 OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços funerários, traslados e fornecimento de urnas funerárias, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA. ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº 025/2018 Às catorze horas do dia vinte e oito de Dezembro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, situada Av. Principal, s/n Centro, o Pregoeiro Municipal o Sr. Fernando Oliveira Carneiro, bem como os membros da equipe de apoio, designados através da portaria nº 002/2018 - GAB de 02 de Janeiro de 2018, procedendo à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação do pregão em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro faz constar em Ata a não efetivação do certame em vista da ausência de licitantes presentes, uma vez que o aviso da licitação foi publicado no diário oficial do estado do maranhão, jornal de grande circulação (O Progresso), jornal

oficial dos municípios (FAMEM), no site: www.ribamarfiquene.ma.gov.br e no quadro de avisos dessa Municipalidade, esclarecendo que nenhuma empresa compareceu para o certame. Em vista do exposto, o Pregoeiro procedeu aos autos com vistas à apreciação quanto à repetição do certame. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Sessão, da qual lavrou - se a presente Ata que vai assinada somente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio uma vez que não houve licitante presente à Sessão, sendo a licitação considerada deserta. Fernando Oliveira Carneiro PREGOEIRO MUNICIPAL Clebio Cardoso Pinheiro MEMBRO Núbia Silveira Bandeira Membro

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: f15f4f42d78c75aa3001b8b1baeb8931

ATA DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018 DATA: 28/12/2018 OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Ribamar Fiquene - MA. ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº 026/2018 Às dezesseis horas do dia vinte e oito de Dezembro de 2018, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, situada Av. Principal, s/n Centro, o Pregoeiro Municipal o Sr. Fernando Oliveira Carneiro, bem como os membros da equipe de apoio, designados através da portaria nº 002/2018 - GAB de 02 de Janeiro de 2018, procedendo à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação do pregão em epígrafe. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro faz constar em Ata a não efetivação do certame em vista da ausência de licitantes presentes, uma vez que o aviso da licitação foi publicado no diário oficial do estado do maranhão, jornal de grande circulação (O Progresso), jornal oficial dos municípios (FAMEM), no site: www.ribamarfiquene.ma.gov.br e no quadro de avisos dessa Municipalidade, esclarecendo que nenhuma empresa compareceu para o certame. Em vista do exposto, o Pregoeiro procedeu aos autos com vistas à apreciação quanto à repetição do certame. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a Sessão, da qual lavrou - se a presente Ata que vai assinada somente pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio uma vez que não houve licitante presente à Sessão, sendo a licitação considerada deserta. Fernando Oliveira Carneiro PREGOEIRO MUNICIPAL Clebio Cardoso Pinheiro MEMBRO Núbia Silveira Bandeira Membro

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 23653f19c7c1e980326b6874df92e6fb

ERRATA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Município de Ribamar Fiquene/MA avisa aos interessados que na publicação do Resultado de Licitação do Pregão Presencial 020/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 28/11/2018, nº 1.978, página 15. ONDE SE LÊ: R\$ 23.497,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais). LEIA-SE: R\$ 23.197,00 (vinte e três mil cento e noventa e sete reais). Ribamar Fiquene - MA, 08 de Janeiro de 2019, Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: *FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*
Código identificador: *056369e85387cd9737ba0339b05cc35c*

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Município de Ribamar Fiquene/MA avisa aos interessados que na publicação do Termo de Homologação da Licitação Pregão Presencial 020/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 10/12/2018, nº 1.986, página 9. ONDE SE LÊ: R\$ 23.497,00 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e sete reais). LEIA-SE: R\$ 23.197,00 (vinte e três mil cento e noventa e sete reais). Ribamar Fiquene - MA, 08 de Janeiro de 2019, Fernando Oliveira Carneiro - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: *FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO*
Código identificador: *c51cbee9dbdd4dc74f2efb6078fcca12*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS CPL E PREGÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs. JOSÉ HENRIQUE BORGES, CPF nº 658.025.353-34, Servidor Comissionado e NILDEMAR CAMPOS DE SOUSA, CPF: 396.760.643-00 e RAIMUNDINHA DE MOURA BARROS COSTA, CPF: 833.462.363-15, servidores efetivos do Município, para comporem a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sob a presidência do primeiro, os quais doravante passarão a emitir pareceres a cerca dos processos licitatórios de interesse da Administração Municipal, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E DOS

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO Sr. NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de Julho de 2002 (Lei do Pregão), subsidiada pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e contratos).

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Sr. JOSÉ HENRIQUE BORGES - CPF nº 658.025.353-34 servidor comissionado do Município, para exercer a função de PREGOEIRO MUNICIPAL no exercício de 2018.

Art. 2º - Nomear os senhores, NILDEMAR CAMPOS DE SOUSA, CPF nº 396.760.643-00 e RAIMUNDINHA DE MOURA BARROS COSTA, CPF: 833.462.363-15, servidores efetivos como membros da equipe de apoio.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2019.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por: *JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA*
Código identificador: *3c2ad0ae7f8e81e2c29f6d679e527dc2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019 - Sistema de Registro de Preços - SRP.

Processo Administrativo nº 02.0401.0001/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO de PREÇOS do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital a realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação.

O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: bd3402545a13c8097539b7a35dbe2297

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
001/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.0401.0002/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
001/2019. Processo Administrativo nº 02.0401.0002/2019.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cf118a22f6efce11e4163add5d62d4d6

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
002/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.0401.0003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
002/2019. Processo Administrativo nº 02.0401.0003/2019.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção do tipo grosso e diversos, materiais hidráulicos, elétricos, ferramentas e ferragens diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de

interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cdd20937a0cb7c8d6a51809facc7d2ca

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
003/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.0401.0004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
003/2019. Processo Administrativo nº 02.0401.0004/2019.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas e acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 24 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 8a35cdc6a3e6a21cc1e1d5653549a896

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.0401.0005/2019

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
004/2019. Processo Administrativo nº 02.0401.0005/2019.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recargas de tonner e cartuchos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante

pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b380b5e0a8cdee89327533f743e349bc*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
005/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.0401.0006/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. Processo Administrativo nº 02.0401.0006/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gases medicinais (recarga) e cilíndricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0d62b42c44405722199d1046eb9f9fef*

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº
006/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
02.0401.0007/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2019. Processo Administrativo nº 02.0401.0007/2019. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 25 de janeiro de 2019. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, São Domingos do Maranhão - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento

adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplsmdma@hotmail.com.. São Domingos do Maranhão (MA), 08 de janeiro de 2019. Jonas Almeida Nascimento Silva - Presidente Da CPL.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3e9f2ef2ed84dfe7881d18e21ad2045e*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS
PATOS**

PORTARIA Nº 008/2019

Portaria nº 009/2018, de 08 de janeiro de 2019. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Conceder a prorrogação da licença sem vencimentos à servidora pública municipal **CLEBIA LIMA DE SÁ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos, no período de **07/01/2019 à 07/01/2021**. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2019. **GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 54625f88aefa17fa8c36d5efbffc4010*

PORTARIA Nº 238/2018

Portaria nº 238/2018, 31 de dezembro de 2018 A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar o senhor **LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL** do cargo de assessor jurídico, da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão ao dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2018. **Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.**

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: aa1e5443983d5e010ec8a08eadeb366a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
01/2019/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019/CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01101.89/2019/CPL. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão SRP, na forma Presencial, sob o nº 01/2018/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de análise físico, químico e bacteriológico da água e controle de qualidade para o município, Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA:** 022 de janeiro de 2019 às 15:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro,

CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. **TIPO:** Menor Preço por Item. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No site: www.sucupiradoriachao.ma.gov.br e/ou no endereço supra, das 08:00 às 12:00h, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Sucupira do Riachão/MA, 08 de janeiro de 2019. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA - Pregoeiro.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 1f59f1ed215c5441b6296d25d08d8065

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014.

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua São José nº 477 - Centro, Inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, a senhora **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, portadora da Cédula de identidade nº 017700382001-2 - SESP - MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 970.830.463-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a firma **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no inscrita no CNPJ Nº **10.676.296/0001-19**, com sede à Rua Piaçaba, nº 11, Centro, da cidade de Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **SALVADOR DA SILVA COELHO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 268.014.503-87. **DO OBJETO:** O objeto deste Termo é Aditivar o Contrato nº 002/2014, no que se refere à prorrogação de prazo de vigência e execução, para garantir a execução da obra. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31 de dezembro de 2019. **BASE LEGAL:** A celebração do presente aditivo, em razão da necessidade das partes cumprirem com as obrigações assumidas inicialmente, tendo amparo à edição deste documento o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo de vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 04232ad763d5a2dbf4b0544a769541c4

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2014.

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua São José nº 477 - Centro, Inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, a senhora **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, portadora da Cédula de identidade nº 017700382001-2 - SESP - MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 970.830.463-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a firma **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no inscrita no CNPJ Nº **10.676.296/0001-19**, com sede à Rua Piaçaba, nº 11, Centro,

da cidade de Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **SALVADOR DA SILVA COELHO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 268.014.503-87. **DO OBJETO:** O objeto deste Termo é Aditivar o Contrato nº 003/2014, no que se refere à prorrogação de prazo de vigência e execução, para garantir a execução da obra. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31 de dezembro de 2019. **BASE LEGAL:** A celebração do presente aditivo, em razão da necessidade das partes cumprirem com as obrigações assumidas inicialmente, tendo amparo à edição deste documento o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo de vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: f1a3033cfd3666f9b30c4b2ae9c74cc8

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014.

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua São José nº 477 - Centro, Inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, a senhora **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, portadora da Cédula de identidade nº 017700382001-2 - SESP - MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº 970.830.463-87, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a firma **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no inscrita no CNPJ Nº **10.676.296/0001-19**, com sede à Rua Piaçaba, nº 11, Centro, da cidade de Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **SALVADOR DA SILVA COELHO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 268.014.503-87. **DO OBJETO:** O objeto deste Termo é Aditivar o Contrato nº 004/2014, no que se refere à prorrogação de prazo de vigência e execução, para garantir a execução da obra. **DO PRAZO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31 de dezembro de 2019. **BASE LEGAL:** A celebração do presente aditivo, em razão da necessidade das partes cumprirem com as obrigações assumidas inicialmente, tendo amparo à edição deste documento o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo de vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: f7480cd40f8f711cd8d8541810f334e1

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014.

O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, estabelecida na Rua São José nº 477 - Centro, Inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.338/0001-67, através da Prefeita Municipal, a senhora **GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO**, portadora da Cédula de identidade nº 017700382001-2 - SESP - MA, inscrita no CPF (MF) sob o nº

970.830.463-87, doravante denominada **CONTRATANTE**: e de outro lado, a firma **S. C. CONSTRUÇÕES LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ Nº **10.676.296/0001-19**, com sede à Rua Piaçaba, nº 11, Centro, da cidade de Passagem Franca - MA, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **SALVADOR DA SILVA COELHO**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 268.014.503-87. **DO OBJETO**: O objeto deste Termo é Aditivar o Contrato nº 007/2014, no que se refere à prorrogação de prazo de vigência e execução, para garantir a execução da obra. **DO PRAZO**: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, passando a ter seu encerramento em 31 de dezembro de 2019. **BASE LEGAL**: A celebração do presente aditivo, em razão da necessidade das partes cumprirem com as obrigações assumidas inicialmente, tendo amparo à edição deste documento o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a prorrogação de prazo de vigência de contratos, assentados na conveniência administrativa e na obtenção de vantagens ao poder público.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 20fec3490aee7363cc7d2219bd6381c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 003 DE 08 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre o cadastramento de servidores públicos, de caráter obrigatório, âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o compromisso de priorizar a valorização dos servidores, bem como de manter sob fiscalização e controle os gastos com despesa de pessoal em respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados funcionais de todos de todos os servidores públicos do Poder Executivo Municipal, com informações fundamentais para planejamento e implementação das políticas de desenvolvimento de pessoal; e

CONSIDERANDO recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre o acúmulo ilegal de cargos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento de servidores públicos municipais, de caráter obrigatório;

§1º. O Recadastramento tem como objetivo atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais a fim de subsidiar a implementação de política de gestão de pessoas;

§2º. O Recadastramento será realizado em dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sede da SMAGP, no Centro Administrativo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pela coordenação geral do cadastramento funcional, adotando todas as medidas necessárias à sua organização, divulgação, implementação, execução e validação, inclusive estabelecendo atos de designação e demais procedimentos administrativos imprescindíveis ao cumprimento deste Decreto;

§1º. As Secretarias Municipais e/ou órgãos equivalentes, que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, têm o dever de cooperar com a divulgação e realização do Recadastramento;

§2º. Todos os servidores públicos municipais deverão colaborar visando o pleno resultado do objetivo de cadastramento, prestação toda assistência necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto, de forma a atingir com a máxima rapidez e exatidão de informações.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Administração, gerenciar todo o processo de Recadastramento, nos termos estabelecidos neste Decreto, podendo designar servidores municipais para acompanhar o referido processo.

Art. 4º - No caso de os servidores públicos municipais acumularem cargos, devem fazer constar em Declaração assinada pelo próprio punho cada um dos vínculos, conforme modelo em Anexo II, deste Decreto, sob pena de comunicação imediata do fato aos órgãos de fiscalização.

Art. 5º - O Recadastramento, de caráter funcional e obrigatório, será executado utilizando as informações que serão fornecidas pelo próprio servidor, conforme Anexos II e III, deste Decreto, e a sua não realização pelo servidor incorrerá em aplicação de penalidades.

§1º. A veracidade das informações é de responsabilidade do servidor público cadastrado.

§2º. O servidor público que fizer constar ou inserir informação que não corresponda à verdade será responsabilizado civil, criminal e administrativamente, na forma da legislação vigente.

Art. 6º - O Recadastramento será realizado mediante a obrigatória apresentação dos seguintes documentos originais e cópias:

I - Documento Oficial de Identificação;

II - CPF;

III - PIS/PASEP;

IV - Comprovante de residência;

V - Contracheque atual;

VI - Dados Bancários;

VII - Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (Anexo II)

Art. 7º - No caso de servidores de férias ou de licença durante o período de Recadastramento, também estarão obrigados a se recadastrar no prazo correspondente ao seu órgão de lotação, bem como os servidores cedidos ou à disposição de outros órgãos ou entidades da administração estadual ou federal.

§1º. Os servidores que dispõem o *caput* do artigo deverão, no que couber, apresentar os documentos citados neste Decreto.

Art. 8º - A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, através da Secretaria Municipal de Administração dará divulgação, conforme os meios disponíveis, da definição dos locais e horários de realização do Recadastramento.

Art. 9º - O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor público municipal comparecer pessoalmente no local e horário ora definido, preencher o formulário descrito no Anexo II deste Decreto e estar munido dos documentos solicitados neste Decreto.

§1º. O servidor ativo a ser recadastrado que se encontra impossibilitado de comparecer ou se locomover até o local do Recadastramento, deverá apresentar atestado médico, por pessoa da família ou procurador, junto ao atendimento específico da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, informando o endereço completo com ponto de referência e o número de telefone para contato.

§2º. No caso descrito no parágrafo anterior, o servidor não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para realização do recadastramento e, após decorrido este prazo, a ausência não justificada acarretará em bloqueio do seu pagamento.

Art. 10º - O servidor que não comparecer para realizar o Recadastramento terá o pagamento de sua remuneração bloqueado após a conclusão das etapas do recadastramento, ficando seu reestabelecimento condicionado ao comparecimento à Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA. Para sua regularização, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Após 06 (seis) meses de bloqueio, será cancelado o pagamento da remuneração por não realização do Recadastramento, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11º - Caberá à Secretaria de Administração tomar as providências administrativas cabíveis para dar ciência à Administração Municipal sobre os resultados obtidos com a realização do Recadastramento.

Art. 12º - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Município de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, em 08 de Janeiro de 2019.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DO DECRETO 003/2019

ORGÃO	PERÍODO	LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14 A 18 DE JANEIRO DE 2019	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21 A 23 DE JANEIRO DE 2019	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DEMAIS SECRETARIAS	24 A 28 DE JANEIRO DE 2019	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - DECRETO Nº 003/2019

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

E u ,

 Inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na(o) _____

DECLARO, perante o Município de Tasso Fragoso - MA, consoante o disposto na legislação vigente, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, que:

() Exerço outro cargo, emprego ou função no município de Tasso Fragoso -MA.

() Não exerço outro cargo, emprego ou função em outro município, no Estado, na União, no Distrito Federal ou em outro Estado da federação ou seu Municípios, abrangendo a Administração direta ou indireta.

() Exerço cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo.

() Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionada abaixo.

Cargo, emprego ou função pública declarado(a):

Carga horária: _____ Órgão/Entidade: _____

Ente da Federação (U/E/M): _____

Horário de trabalho: _____ Função que desenvolve: _____

Tasso Fragoso - MA, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Servidor

ANEXO III

CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

SERVIDOR(A):	
SITUAÇÃO: (ATIVO / CESSADO)	
1ª MATRÍCULA	CARGO:
LOCAL DE TRABALHO (LOTAÇÃO REAL):	
2ª MATRÍCULA	CARGO:
LOCAL DE TRABALHO (LOTAÇÃO REAL):	
DOCUMENTOS ENTREGUES (preenchidos pelo responsável pelo recadastramento)	N
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO	
CPF	
PIS/PASEP	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTRACHEQUE ATUAL	
CONTATO TELEFÔNICO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
DADOS BANCÁRIOS	BANCO: _____ AG: _____ FONTE: _____

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR

E u ,

 Residente no endereço _____
 _____, portador do RG nº _____

CPF nº _____, declaro para fins específicos do procedimento recadastramento dos servidores públicos, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, que referente a 1º e 2º matrículas, desenvolvo minhas atividades laborais, efetivamente, de acordo com informações abaixo:

1º MATRÍCULA

NOME DO LOCAL:
SETOR:
UNIDADE:
MUNICÍPIO:

2º MATRÍCULA

NOME DO LOCAL:
SETOR:
UNIDADE:
MUNICÍPIO:

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO
RECADASTRAMENTO

DATA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECADASTRAMENTO

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**

Código identificador: **8a5aa28bf29536071bad86632bdd4f7d**

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL EDITAL 001 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - SEMED

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Tasso Fragoso Estado do Maranhão torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, mediante prova de títulos e entrevista individual, com vistas ao preenchimento de VAGAS E CADASTRO DE RESERVA para o cargo de professor em diversas áreas do conhecimento a fim de suprir eventuais necessidades e que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste edital com base nas Leis Municipais nºs. 465/2012, 500/2016, 538/2018 e no Decreto nº 002/2019.

1. FICA ALTERADO O CONTEÚDO DO QUADRO I DO ITEM 3, DO EDITAL 001/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (FAMEM) EM 08/01/2019.

3. DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES.

Quadro I

ÁREA I - EM VITORINO FREIRE - EM VITORINO FREIRE ANEXO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	2
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor - Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA II - EM SÃO RAIMUNDO NONATO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	3
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Inglês	Curso superior de Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA II - EM IR BRUNILDE COLOMBO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	1
ÁREA II - EM DEP. JOSÉ MACHADO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	1
ÁREA III - EM PROF ANA ALVES DE ARAUJO MORAES				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS

Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	3
Professor de Inglês	Curso superior de Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Geografia	Curso superior de Licenciatura Plena Especifica na disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	2
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor - Educação Especial	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina Pós Graduação em Educação Especial	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de História	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Inglês	Curso superior de Licenciatura com Habilitação em Língua Inglesa	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA V - EM DOM BOSCO				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	1
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Língua Portuguesa	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
ÁREA V - EM ADELINO FONSECA				
CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS
Professor (Séries Iniciais 1º ao 5º ano)	Magistério Nível Médio Modalidade Normal, ou Normal Superior ou licenciatura Plena em Pedagogia	20h	Nível Médio R\$ 1.228,32 Nível Superior R\$ 1.705,45	1
Professor de Geografia	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1
Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	2
Professor de Educação Física	Curso Superior de Licenciatura Plena Especifica na Disciplina	20h	R\$ 1.705,45	1

Tasso Fragoso - Estado do Maranhão, 08 de janeiro de 2019.

SHIRLEY COELHO PINHEIRO LIMA

Secretária Municipal de Educação

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por: **IGOR RIBEIRO SANTOS**

Código identificador: **6abd36aff0d665999a8c57d979d2d980**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº. 023/2018, Processo Administrativo nº. 01.023/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº. 023/2018-SRP. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais de odontologia para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência:

EMPRESA: Droga Rocha Distribuidora de Medicamentos Ltda-EPP - CNPJ nº.05.348.580/0001-26.					
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS PARA PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL (PSB) E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	V. UNIT V. TOTAL
22	ARCO DE YOUNG, EM NYLON, FORMATO OVAL, AUTOCLAVAVEL	UND	05	MAQUIRA	R\$ 12,80 R\$ 64,00
42	BROCA DE GATES 32MM Nº 2	UND	10	MAILLEFER	R\$ 56,40 R\$ 564,00
45	BROCA ENDO- Z HL	UND	30	LABORDENTAL	R\$ 70,40 R\$ 2.112,00
46	BROCA LARGO PISSO Nº 2.	UND	10	DENTSPLY	R\$ 22,20 R\$ 222,00
48	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	FAVA	R\$ 13,45 R\$ 269,00
49	BROCAS DE TUNGSTÊNIO PARA PRÓTESE	UND	06	MICRONDONT	R\$ 114,80 R\$ 688,80
50	BROCAS DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, 1090, AÇO INOXIDAVEL GRAU CIRÚRGICO, HASTE FG.	UND	100	FAVA	R\$ 8,60 R\$ 860,00
80	CAMURÇA PARA AMÁLGAMA	UND	20	JON	R\$ 21,70 R\$ 434,00
82	CARIOSTÁTICO 12% - 10 ML	FR	30	MAQUIRA	R\$ 28,70 R\$ 861,00
83	CATALISADOR	UND	01	COLTENE	R\$ 122,00 R\$ 122,00
86	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ E LIQUIDO)	KIT	10	DENTSPLY	R\$ 72,00 R\$ 720,00
87	CIMENTO DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO, BASE 13G E CATALIZADOR 11G	CX	102	TECHNEW	R\$ 73,50 R\$ 7.497,00
88	CIMENTO ENDODONTICO CONTENDO HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO (TIPO SEALER 26)	CX	24	DENTSPLY	R\$ 201,30 R\$ 4.831,20
95	CONE ACESSÓRIO DE GUTA PERCHA XF	CX. C/120 PONTAS	30	DENTSPLY	R\$ 47,90 R\$ 1.437,00
96	CONE ACESSÓRIO GUTAPERCHA - MF-F-FM	CX. C/120 PONTAS	10	DENTSPLY	R\$ 47,90 R\$ 479,00
97	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF	CX	20	DENTSPLY	R\$ 47,90 R\$ 958,00



Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Brand, Value Unit, Total Value. Includes items like cones of paper, dental supplies, and dental equipment.

Table with columns: Item, Description, Unit, Quantity, Brand, Value Unit, Total Value. Includes items like dental chairs, X-ray machines, and dental equipment.

Table with 7 columns: Item, Description, Unit, QTY, Marca, V. UNIT., V. TOTAL. Contains items 186-229 and a total row.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (INSTRUMENTAIS) PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO.

Main table for dental materials acquisition with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNID, QT, MARCA, V. UNIT., V. TOTAL. Contains items 232-329 and a global total row.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Municipal nº. 003 e 004/2014; Lei nº. 8.666/1993 com suas alterações e demais legislações correlatas. DATA ASSINATURA: 03/01/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Signatários: Pelo Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MAo Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde e pelas empresas Distrimed Comercio e Representações Ltda, o Sr. Mario Dias Ribeiro Neto; Droga Rocha Distribuidora De Medicamentos Ltda-EPP, o Sr. Antônio Francisco Rocha de Abreu e Odontomed Hospitalar Ltda Sr. Johnny Helder Cunha Barros, ambos Representantes Legais. Tuntum/MA, 03/01/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA Código identificador: 83b4117fc44edd2c6d1118eef63f36e8

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- SRP - CONTRATO Nº. 023/2018A-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- SRP - Contrato nº. 023/2018A-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Distrimed Comercio e Representações Ltda-ME, CNPJ nº. 08.516.958/0001-41. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de odontologia para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, itens: 28,231,251,252,325,336,337,339,340,341 e 342. VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.140,50 (Duzentos e cinco mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.302.0015.2063.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Mario Dias Ribeiro Neto do Nascimento e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/01/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA Código identificador: 9e9c0c09aabcb54dd9874a4af0bb52ac

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- SRP - CONTRATO Nº. 023/2018B-PP - FMS/SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018- SRP - Contrato Nº. 023/2018B-PP - FMS/SEMUS: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Droga Rocha Distribuidora De Medicamentos Ltda-EPP, CNPJ nº. 05.348.580/0001-26. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de odontologia para Rede Municipal de Saúde de Tuntum/MA, itens: 22,42, 45,46, 48,49, 50, 80, 82, 83, 86, 87, 88, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105,106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 118, 128, 129, 130, 131, 136, 138,0 138, 140, 144, 145, 147, 149, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 170, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 184, 185, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 197, 199, 200, 214, 218, 221, 230, 240, 241, 244, 246, 247, 248, 249,250, 253, 254, 255, 256, 262, 270, 274, 275, 276, 283, 296, 312, 314, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 330, 331, 332, 333, 334, 335 e 338. VALOR DO CONTRATO: R\$ 306.706,50 (Trezentos e seis mil setecentos e seis reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000;



10.301.0019.2026.000; 10.301.0019.2027.0000;
10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000;
10.302.0015.2063.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela
contratada o Sr. Antonio Francisco Rocha de Abreu e pela
contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho,
Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 03/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: fc321888d04818c0ad1ed7597b1111d5*

10.301.0019.2026.000; 10.301.0019.2027.0000;
10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2056.0000;
10.302.0015.2063.0000; 3.3.90.30.00. Signatários: Pela
contratada o Sr. Johnny Helder Cunha Barrose pela contratante
o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal
de Saúde. Tuntum/MA, 03/01/2019.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: ee7ff71b467291ac7b360ab5800a08c4*

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2018- SRP - CONTRATO Nº. 023/2018C-PP -
FMS/SEMUS**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
023/2018- SRP - Contrato Nº. 023/2018C-PP - FMS/SEMUS:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum, CNPJ:
10.476.850/0001-14, CONTRATADA: Odontomed Hospitalar
Ltda, CNPJ nº. 03.664.454/0001-55. OBJETO: Aquisição de
equipamentos e materiais de odontologia para Rede Municipal
de Saúde de Tuntum/MA, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,
09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 29,
30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 51, 52,
53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,
70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 84, 85, 89, 90,
91, 92, 93, 94, 110, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123,
124, 125, 126, 127, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 141, 142, 143,
146, 148, 150, 152, 158, 168, 169, 171, 172, 174, 175, 181, 182,
183, 186, 190, 192, 195, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206,
207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 220, 222,
223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 233, 234, 235, 236,
237, 238, 239, 242, 243, 245, 257, 258, 259, 260, 261, 263, 264,
265, 266, 267, 268, 269, 271, 272, 273, 277, 278, 279, 280, 281,
282, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295,
297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 305, 306, 307, 308, 309, 310,
311, 313, 315, 316, 329. VALOR DO CONTRATO: R\$
733.380,31 (Setecentos e trinta e três mil trezentos e oitenta
reais e trinta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze)
meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei
Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 -
10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE
BALSAS**

PORTARIA Nº 284 A/2017

Portaria nº 0284 A/2017- GPSFB

O Prefeito Municipal de São Felix de Balsas do Estado do
Maranhão, Exmo. Sr. MARCIO DIAS PONTES, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR o Sr. Alex Martins Silva, CPF nº
045.391.613-93, para exercer o cargo de Presidente da CPL
pela Secretaria de Finança.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felix de Balsas, em 20 de
Setembro de 2017.

MARCIO DIAS PONTES

Prefeito Municipal

*Publicado por: ALEX MARTINS SILVA
Código identificador: 248162f7833f602326351c8dc2a07fb2*



CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Gestor

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandese, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br